



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca do piso do CTG – Centro de Tradições Gaúchas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações para a contratação de empresa especializada para executar a troca do piso do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, localizado no Parque Municipal de Eventos Prefeito Nadyr Mário Peruffo, neste Município. O objeto inclui também os materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação de empresa especializada para a troca do piso do CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Veranópolis justifica-se em razão das más condições do piso atual, que apresenta danos causados por cupins, falhas estruturais e desgaste generalizado, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários. Considerando que o espaço é amplamente utilizado para apresentações artísticas, bailes e diversos eventos da cultura gaúcha ao longo do ano, inclusive durante o Rodeio Crioulo Nacional do Município, faz-se necessária a modernização e adequação do piso para garantir melhores condições de uso, valorizando o patrimônio cultural e proporcionando um ambiente adequado às atividades tradicionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Infraestrutura Urbana, estando assim, alinhada ao Planejamento da Administração Pública.
O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens e serviços, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Inciso XII, do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.
- 3.2. É vedada a subcontratação
- 3.3. **O prazo de início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, e o prazo de entrega do serviço é de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a necessidade de o serviço estar pronto antes do início do Rodeio Crioulo Nacional do Município, previsto para a segunda semana do mês de janeiro de 2026.**
- 3.4. **A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



- 3.5. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.
- 3.6. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;
- 3.7. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;
- 3.8. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
- 3.9. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.11. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.12. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 3.17. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias;
- 3.18. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
- 3.19. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 3.20. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (se for o caso);
- 3.21. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- 3.22. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 3.23. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 3.24. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.25. Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.26. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto.
- 3.27. Registro ou inscrição no CREA/CAU, conforme de acordo com o serviço e do responsável técnico;
- 3.28. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa;
- 3.29. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao profissional responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*.

| Item | Descrição do serviço | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Troca do piso do CTG – Centro de Tradições Gaúchas | UN | 1 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para troca do piso do CTG – Centro de Tradições Gaúchas, englobando materiais e mão de obra, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, especialistas para execução e nem maquinário adequado às normas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



5.2. Certifica-se que cada valor individual foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor global, ou seja, incluindo material e mão de obra.

6.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
**04 122 0110 1034 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIP**
18027 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.1.1500)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação de empresa especializada para execução da troca do piso do CTG, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A decisão de realizar essa contratação por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização do serviço, garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante da necessidade desta demanda do município de Veranópolis.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este objeto, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e viabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A obra visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Eliminação de riscos estruturais e de segurança, garantindo estabilidade e segurança aos usuários durante eventos e apresentações.
- b) Correção de danos causados por cupins e falhas no piso existente, prevenindo a deterioração de outras partes da estrutura.
- c) Melhoria nas condições de higiene e conservação do espaço, com materiais novos e de fácil manutenção.
- d) Modernização do ambiente, proporcionando melhor aparência estética e valorização do patrimônio cultural.
- e) Adequação do piso ao tipo de uso do local, permitindo conforto e desempenho adequado nas atividades de dança, apresentações artísticas e bailes.
- f) Aumento da durabilidade e vida útil da estrutura, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.
- g) Melhoria na acessibilidade e mobilidade, garantindo piso nivelado e seguro para todos os frequentadores.
- h) Condições adequadas para realização de grandes eventos, como o Rodeio Crioulo Nacional e demais festividades culturais do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a – Elaboração de minuta do edital;
- b – realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c – designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d – elaboração de minuta do contrato;
- e – encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f – análise da manifestação jurídica;
- g – publicação e divulgação do edital e anexos;
- h – resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i – realização de certame, com suas respectivas etapas;
- j – realização de empenho, e



I – assinatura e publicação do contrato.

11.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- Gestor: Bruna Barbieri Favero Pessin
- Fiscais do Contrato: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero / Suplente: Gustavo Gasparin.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá apresentar documentos fiscais para fiscalização, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e confirmado através de Atestado de Execução do Serviço. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.

12.2. A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço.

A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.

12.3. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.

12.4. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

12.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

12.6. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

12.7. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



fiscais. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.

- 12.8. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 12.9. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 12.10. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Conforme demonstrado nas justificativas, é necessária a contratação do serviço para troca do piso do CTG. Diante da fundamentação técnica e orçamentária apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e documentos adicionais, conclui-se pela viabilidade do processo, o qual se encontra em conformidade com as práticas atuais de mercado.

Veranópolis, 22 de outubro de 2025.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária de infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

D8576DB958FB4B0C9AFDC8776026E248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8576DB958FB4B0C9AFDC8776026E248>